



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.566 de 04 de dezembro de 1998.

DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO

JOSÉ ARLINDO REGINATO DIAS, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel de propriedade da Fundação Pedro Ometto consistente em um terreno sem benfeitorias, com a área de 116,375 metros quadrados, que assim se descreve e confronta: "Inicia-se no ponto 2-A, localizado no canto de divisa entre a porção nº 06A (desapropriada da porção 06), destacada do lote 137, e o lote nº 60 do Núcleo Habitacional de Barra Bonita, e segue 22,00 metros até o ponto 3 (três), confrontando neste trecho, respectivamente, com o lote 60 do Núcleo Habitacional de Barra Bonita, e com a Rua Constantino Santiago Lopes; deste ponto deflete 45º à direita e segue 3,50 metros até o ponto quatro (4); deste ponto deflete mais 45º à direita e segue 2,25 metros até o ponto 1-H, confrontando neste trecho com a Rua Constantino Sanitago Lopes; deste ponto deflete 90º à direita e segue 24,50 metros até o ponto 1-G, confrontando neste trecho com o remanescente da porção 7, destacada do lote nº 137; deste ponto deflete 90º à direita e segue 4,75 metros até o ponto 2-A, ponto de partida desta descrição, confrontando neste trecho com a porção nº 06A (desapropriada da porção 06), destacada do lote 137, totalizando, assim, a área de 116,375 metros quadrados; imóvel esse havido em maior porção pela Matrícula 16.820, Livro nº 2, do Registro Geral do Cartório do Registro Imobiliário desta Comarca.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



ARTIGO 2º - O imóvel referido no artigo anterior será destinado à abertura de via pública.

ARTIGO 3º - Os recursos necessários para a pronta execução do presente Decreto, serão os constantes das dotações próprias consignadas no orçamento/programa vigente.

ARTIGO 4º - O Poder Executivo poderá alegar urgência no pedido judicial de imissão de posse, visando a transferência do imóvel ao patrimônio municipal.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 04 de dezembro de 1998.

O PREFEITO

JOSE ARLINDO REGINATO DIAS

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

MARIZA IVANETE GUIRALDELLO
Diretora da Secretaria do Gabinete